



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar, com a presença dos senhores; EMANUEL JOSÉ SOUZA, BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE e ELIAS COELHO DA SILVA em sessão realizada no dia 22/09/2026 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO 033/2026

EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
CABO DE SANTO AGOSTINHO X LAJEDO	13/09/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
ROBERTO FRANCISCO DE MELO SALES	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD	LIGA LAJEDO

DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª EDIÇÃO DA COPA DO INTERIOR SUB23 – TEMPORADA 2026, POR UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O SR. **ROBERTO FRANCISCO DE MELO SALES, MASSAGISTA DA EQUIPE LAJEDO**, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD. CONSTA DO RELATÓRIO DA ARBITRAGEM QUE, AOS 08 (OITO) MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO, O DENUNCIADO FOI EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR DIRIGIR-SE AO ASSISTENTE DE NÚMERO 02, SR. LUCIANO BENTO, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "TAVA IMPEDIDO, PORRA, LEVANTA A BANDEIRA, ESTÁ NOS ROUBANDO, É SEMPRE ASSIM, LEVANTA A PORRA DA BANDEIRA." CONSTA AINDA QUE, APÓS A EXPULSÃO, O DENUNCIADO DEIXOU O LOCAL SEM RELUTAR. A CONDUTA DESCRITA CARACTERIZA DESRESPEITO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, MEDIANTE RECLAMAÇÃO DE FORMA RÍSPIDA, E DESRESPEITOSA, ENQUADRANDO-SE NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD. DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO, A COMISSÃO FIXA A PENA EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE COMPETIÇÃO AMADORA E PRESENTES AS CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS PREVISTAS NO ARTIGO 182 DO CBJD, APLICA-SE A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PENALIDADE. DESSA FORMA, A PENA RESTA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. **PENA DEFINITIVA: 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.**

PROCESSO 034/2026



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
OLINDA X LAGOA DE ITAENGA	13/09/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
MIKAEL SANTOS DA SILVA	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGOS 258, §2º, INCISO II, E 243-F, §1º, DO CBJD	LIGA OLINDA

DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª EDIÇÃO DA COPA DO INTERIOR SUB23 – TEMPORADA 2026, POR UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O ATLETA MIKAEL SANTOS DA SILVA, Nº 08, DA EQUIPE OLINDA, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 258, §2º, INCISO II, E 243-F, §1º, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD. CONSTA DO RELATÓRIO DA ARBITRAGEM QUE, AOS 15 (QUINZE) MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O DENUNCIADO FOI EXPULSO EM DECORRÊNCIA DA SEGUNDA ADVERTÊNCIA, POR, APÓS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO, APLAUDIR IRONICAMENTE O ÁRBITRO. APÓS A EXPULSÃO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO PROFERINDO OFENSAS CONTRA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, COM AS SEGUINTE PALAVRAS: “VOCÊS SÃO UNS PAU NO CU, VÃO SE FUDER, VÃO TOMAR NO CU, BANDO DE ARROMBADO.” CONSTA AINDA QUE O ÁRBITRO DECLAROU TER SE SENTIDO OFENDIDO COM A ATITUDE E AS PALAVRAS PROFERIDAS. A CONDUTA DE APLAUDIR IRONICAMENTE A ARBITRAGEM CARACTERIZA DESRESPEITO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, ENQUADRANDO-SE NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD. AS EXPRESSÕES PROFERIDAS APÓS A EXPULSÃO CARACTERIZAM OFENSA À HONRA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, ENQUADRANDO-SE NO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD. DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO, A COMISSÃO FIXA A PENA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO PELO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, E 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO PELO ARTIGO 243-F, §1º. QUANTO À INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 243-F, §1º, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE COMPETIÇÃO AMADORA E PRESENTES AS CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS PREVISTAS NO ARTIGO 182 DO CBJD, APLICA-SE A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), RESTANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS CONDUTAS E APLICANDO-SE O ARTIGO 184 DO CBJD, AS PENAS SÃO CUMULADAS, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. **PENA DEFINITIVA: 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.**

PROCESSO 035/2026

EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
SERTÂNIA X TORITAMA	13/09/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
ROGÉRIO DA SILVA MENINO	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGO 254, §1º, INCISO I, DO CBJD	LIGA TORITAMA



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª EDIÇÃO DA COPA DO INTERIOR SUB23 – TEMPORADA 2026, POR UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O ATLETA **ROGÉRIO DA SILVA MENINO, Nº 09, DA SELEÇÃO DE TORITAMA**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD. CONSTA DO RELATÓRIO DA ARBITRAGEM QUE, AOS 11 (ONZE) MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O DENUNCIADO FOI EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR DAR UMA ENTRADA DE MANEIRA VIOLENTA NA ALTURA DO TORNOZELO DIREITO DE SEU ADVERSÁRIO, FORA DA DISPUTA DA BOLA. CONSTA AINDA QUE O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO SEM RELUTAR E QUE O ATLETA ATINGIDO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO, RETORNANDO POSTERIORMENTE À PARTIDA. A CONDUTA DESCRITA CARACTERIZA JOGADA VIOLENTA, COM EMPREGO DE FORÇA INCOMPATÍVEL COM O PADRÃO RAZOAVELMENTE ESPERADO PARA A MODALIDADE, ENQUADRANDO-SE NO ARTIGO 254, §1º, INCISO I, DO CBJD. DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO, CONSIDERANDO A FORMA VIOLENTA DA ENTRADA, O LOCAL ATINGIDO E A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, A COMISSÃO FIXA A PENA EM 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE COMPETIÇÃO AMADORA E PRESENTES AS CIRCUNSTÂNCIAS AUTORIZADORAS PREVISTAS NO ARTIGO 182 DO CBJD, APLICA-SE A REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PENALIDADE. DESSA FORMA, A PENA RESTA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO. **PENA DEFINITIVA: 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.**

PROCESSO 036/2026

EVENTO:	DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO X ABREU E LIMA	13/09/2026	35ª COPA DO INTERIOR SUB23	AMADOR

1º DENUNCIADO	CATEGORIA
REGINALDO DA SILVA ALVES	CATEGORIA AMADOR
ENQUADRAMENTO	CLUBE
ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD.	LIGA VITÓRIA STO. ANTÃO

DECISÃO: A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª EDIÇÃO DA COPA DO INTERIOR SUB23 – TEMPORADA 2026, POR UNANIMIDADE, JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O SR. **REGINALDO DA SILVA ALVES, MASSAGISTA DA EQUIPE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD. CONSTA NA SÚMULA QUE, AOS 35 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, O DENUNCIADO FOI EXPULSO COM CARTÃO VERMELHO DIRETO POR RECLAMAR DE MANEIRA OFENSIVA E PERSISTENTE DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, DEIXANDO O CAMPO SEM RELUTAR. A CONDUTA CARACTERIZA DESRESPEITO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, MEDIANTE RECLAMAÇÃO DE FORMA DESRESPEITOSA, ENQUADRANDO-SE NO ARTIGO 258, §2º, INCISO II, DO CBJD. CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE REGISTRO DE XINGAMENTOS, AMEAÇAS OU OUTRAS OFENSAS VERBAIS MAIS GRAVES, A COMISSÃO FIXA A PENA NO MÍNIMO LEGAL DE 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, SEM NECESSIDADE DE



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

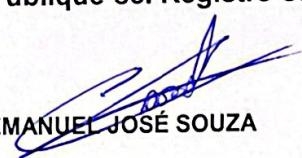
FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



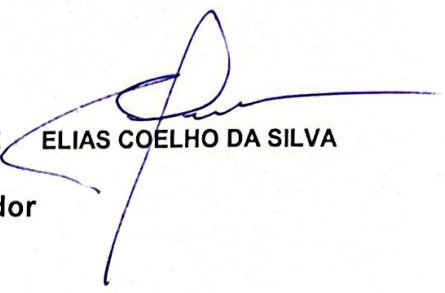
APLICAÇÃO DA REDUÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 182 DO CBJD. **PENA DEFINITIVA: 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.**

Recife, 22 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


EMANUEL JOSÉ SOUZA


BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE


ELIAS COELHO DA SILVA

Departamento de Futebol Amador



35ª COPA DO INTERIOR SUB23

FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL
DEPARTAMENTO DE FUTEBOL AMADOR
TEMPORADA 2026



BOLETIM OFICIAL DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

PROCESSO	DENUNCIADO	CLUBE/LIGA	PENA
033/2026	ROBERTO FRANCISCO DE MELO SALES	LAJEDO	01 PARTIDA
034/2026	MIKAEL SANTOS DA SILVA	OLINDA	03 PARTIDAS
035/2026	ROGÉRIO DA SILVA MENINO	TORITAMA	01 PARTIDA
036/2026	REGINALDO DA SILVA ALVES	VITÓRIA	01 PARTIDA

De ordem da COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR DA 35ª COPA DO INTERIOR SUB23, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar.

Recife, 22 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EMANUEL JOSÉ SOUZA

BRUNO FELIPE DE LUNA FREIRE

ELIAS COELHO DA SILVA

Departamento de Futebol Amador